

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 089 – 06/07/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**:

- Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. A lei esclarece que a prestação de contas de recursos fundo a fundo deverá ser apresentada no relatório de Gestão – RAG para aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 3.134 de 17/12/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS;
- Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo:
 - Art. 3º – o ente beneficiado poderá utilizar os recursos disponíveis para a aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observada a vedação estabelecida no item III, que impede a aquisição de equipamentos com critérios de alocação,
 - Art. 4º e 6º – a alteração dos equipamentos não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, e que o gestor de saúde deve encaminhar à CIB a solicitação para deliberação e que a alteração deverá estar em consonância e prevista no Plano de Saúde,
 - Art. 8º – o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução financeira será de, no máximo, 24 meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente beneficiário, e que a prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG) com aprovação no âmbito do CMS, conforme o Art.12, parágrafo 4º e Art 14 da Portaria GM/MS 3.134, de 17/12/2013;
- Deliberação CIB-PR nº 080/2019, que aprova a solicitação da Coordenação de Gestão de Serviços Próprios/Diretoria de Gestão em Saúde/SESA-PR para aprovação pela CIB/PR da alteração com substituição dos equipamentos/materiais contemplados nas propostas cadastradas no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob os nº 08597.121000/1110-05, no valor de R\$ 2.248.196,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais) e nº 08597.121000/1110-06, no valor de R\$ 2.999.550,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);
- Protocolo SESA-PR nº 16.688.569-8, que trata da solicitação de alteração com manutenção e supressão de equipamentos/materiais contemplados na proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 08597.121000/1110-06;
- Proposta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, cadastrada e aprovada no Fundo Nacional de Saúde sob o nº 08597.121000/1110-06, contemplando o Hospital de Dermatologia Sanitária – CNES 0018368, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Memorando nº 55/2020/HDSPR do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, que solicita a supressão de alguns itens na Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 08597.121000/1110-06, mantendo na lista os seguintes itens:

Aparelho Fototerapia bivolt para psoríase

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

Ar condicionado Split quente e frio 12.000 BTUS 220V
Aspirador Cirúrgico
Computadores
Computador Portátil
Criocautério Dermatológico
Doppler Vascular portátil
Impressora Simples e Multifuncional
Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico
Oxímetro de Pulso
Projeto Multimídia

- Parecer favorável da Diretoria de Gestão em Saúde/SESA-PR à solicitação para supressão de alguns itens na Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 08597.121000/1110-06, conforme Memorando nº 55/2020/HDSPP do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná;

Aprova “Ad Referendum” a solicitação da Diretoria de Gestão em Saúde/Coordenação de Gestão de Serviços Próprios/Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – SESA-PR para aprovação pela CIB/PR da alteração com supressão de alguns equipamentos/materiais contemplados na proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 08597.121000/1110-06, permanecendo os seguintes itens:

Aparelho Fototerapia bivolt para psoríase
Ar Condicionado Split quente e frio 12.000 BTUS 220V
Aspirador Cirúrgico
Computadores
Computador Portátil
Criocautério Dermatológico
Doppler Vascular portátil
Impressora Simples e Multifuncional
Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico
Oxímetro de Pulso
Projeto Multimídia

Geraldo Gentil Biesek
 Coordenador Estadual da CIB/PR